



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**

Comissão Permanente de Justiça e Redação

ATA Nº 1.310/2025

Aos vinte do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se ordinariamente na sede da Câmara Municipal de Mirante da Serra – Rondônia, sito a Rua Marechal Rondon, número dois mil quatrocentos e treze, os membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação os senhores vereadores: Gigliane Magda Orben – Relatora e Paulo Roberto da Paixão – Membro, que assumiram interinamente como Presidente e Relator. O presidente inicia a reunião e pede ao secretário que faça a leitura da ata anterior bem como as matérias em tramitação na comissão. Foi lida, discutida e aprovada por unanimidade à respectiva ata. Após a aprovação da ata foram lidos, discutidos e dado pareceres favoráveis aos projetos de lei número: mil e quinhentos e quatro, barra dois mil e vinte e cinco, que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras providências”. mil e quinhentos e seis, barra dois mil e vinte e cinco, “Dispõe sobre a revogação da revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do município de Mirante da Serra, e dá outras providências”. mil e quinhentos e sete, barra dois mil e vinte e cinco, “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de elemento de despesas, e dá outras providências”, mil quinhentos e oito, barra dois mil e vinte e cinco, “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de elemento de despesas, e dá outras providências” e Projeto de Lei do Legislativo número cento e noventa e três, barra dois mil e vinte e cinco “Procede a Baixa de Bens Móveis Inservíveis pertencentes ao Poder Legislativo de Mirante da Serra – Rondônia”. E aos projetos e Emenda à Lei Orgânica Municipal número onze, barra dois mil e vinte e cinco, “Acrescenta o artigo cento e vinte e dois A, na Lei Orgânica do município de Mirante da Serra” e doze, barra dois mil e vinte e cinco, “Acrescenta os artigos vinte e nove - A, vinte e nove – B, cento e vinte e dois – B, e cento e vinte e dois - C à Lei Orgânica do município de Mirante da Serra: Dispondo sobre execução orçamentária obrigatória de emendas parlamentares individuais, e dá outras providências”. Não havendo matérias para serem lidas ou discutidas e nem mais nada para tratar o presidente declarou a reunião encerrada. Eu Oswaldo Gonçalves dos Santos, digitei a presente ata



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

que depois de lida, achada conforme e aprovada vai devidamente assinada por Suas Excelências os membros desta comissão. Mirante da Serra - Rondônia, em vinte de maio do ano dois mil e vinte e cinco.

Gigliane Magda Orben
Presidente Interina

Paulo Roberto da Paixão
Relator interino